



**CENTRO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DE BRASÍLIA LTDA – CESB
CENTRO UNIVERSITÁRIO IESB**

RESOLUÇÃO DO CESB Nº 010 /1.2025

Dispõe sobre **DESCONTO PROMOCIONAL DE ANTECIPAÇÃO DE MATRICULA** para calouros ingressantes nas formas de ingresso: **VESTIBULAR On-line**, uso da nota do **ENEM e Segunda Graduação e Graduado IESB**, que se matricularem no IESB – campi: EDSON MACHADO E LILIANE BARBOSA, no **1º semestre letivo de 2025**.

A Diretora Presidente do Centro de Educação Superior de Brasília LTDA – CESB, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO:

O objetivo de regulamentar a **CAMPANHA ANTECIPAÇÃO DE MATRICULA** no período de **01/03/2025 a 31/03/2025** para os cursos em nível de Graduação Presencial.

RESOLVE:

Conceder **DESCONTO PROMOCIONAL DE ANTECIPAÇÃO DE MATRICULA** para **os calouros ingressantes no 1º semestre de 2025** ministrados pelo Centro Universitário IESB em nível de Graduação Presencial, consoante as seguintes condições:



1. O desconto promocional se aplica nas formas de ingresso: **VESTIBULAR On-line**, uso da nota do **ENEM e Segunda Graduação**, e **Graduado IESB**, em conformidade com o **Edital do Processo Seletivo – 1º semestre de 2025**;
2. Será concedido o **desconto de 70% apenas na MATRICULA** (1ª Parcela – JANEIRO/2025) do **1º semestre de 2025** para os candidatos que realizarem o ingresso com a validação das informações e aceite do contrato no período de **01/03/2025 a 31/03/2025**.
3. O desconto promocional não é elegível aos alunos beneficiados pelos Programas: PROUNI, PARCELAMENTO IESB, CREDIES, PRAVALER, QUERO BOLSA, EDUCAMAIS, AMIGO EDU E ATLETA GRADUADO;
4. O desconto promocional não é cumulativo com descontos ou bolsas constantes na Política Institucional do IESB, exceto o desconto por Resolução e Desconto Mérito.

Esta resolução é válida somente para a **realização do ingresso pelo Portal da Instituição no período de 01/03/2025 a 31/03/2025**.

Brasília, 01 de março de 2025

EDA COUTINHO BARBOSA MACHADO DE SOUZA

Diretora Presidente